



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 117/08 – Mens. Nº 79/08 – Aut. nº 117/08 – Proc. nº 1.254/08-CMV – Proc. nº 3.013/90-PMV

Lei nº 4.361, de 24 de novembro de 2008

Altera a Lei nº 3.935, de 22 de novembro de 2005, que “dispõe sobre o Conselho Municipal sobre Drogas, cria o Fundo Municipal sobre Drogas e dá outras providências”.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei nº 3.935, de 22 de novembro de 2005, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 6º. ...

§ 1º. O COMEN é composto por dez membros, com direito à voz e voto, indicados pelos segmentos que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os seguintes segmentos:

- I. cinco representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Público, sendo:
 - a. um integrante indicado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania;
 - b. um integrante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo

P.L. nº 117/08 – Mens. Nº 79/08 – Aut. nº 117/08 – Proc. nº 1.254/08-CMV – Proc. nº 3.013/90-PMV-Lei nº 4.361/08 – fl. 02

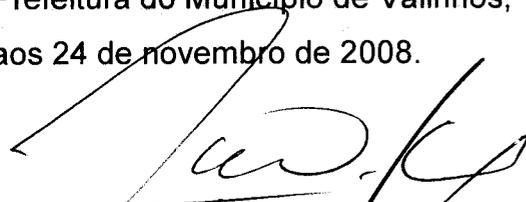
- c. um integrante indicado pela Secretaria da Educação;
 - d. um integrante indicado pela Secretaria da Fazenda;
 - e. um integrante indicado pela Secretaria da Saúde.
- II. cinco representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, sendo:
- a. três integrantes de entidades de classe;
 - b. dois integrantes de associações de bairros de Valinhos;

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão indicados por critérios previstos em regulamento, realizada eleição para os segmentos que congreguem mais de uma entidade.

§ 3º. O COMEN poderá nomear conselheiros participativos e conselheiros consultivos, que poderão auxiliar na elaboração da Política Pública sobre Drogas do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 24 de novembro de 2008.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo



ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 24 de novembro de 2008.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo